



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM N° 244 – DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 03 de janeiro de 2022.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 2/2022
Data: 03/01/2022 - Horário: 15:43
Administrativo - PROT 2/2022

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALOR NOMINAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, a Administração Municipal encaminha o presente Projeto de Lei reajustando o valor do Auxílio-Alimentação para R\$ 990,78 (novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Isso representa um aumento de R\$ 145,07 (cento e quarenta e cinco reais e sete centavos), ou seja, mais de 17,15% (dezessete vírgula quinze por cento).

Por isso, levamos ao conhecimento dos nobres Edis, que atualmente, o Governo efetua o pagamento de R\$ 549.971,36 (quinhentos e quarenta e nove mil reais, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) em auxílio-alimentação, por mês, totalizando R\$ 6.956.656,29 (seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) por ano.

Com o reajuste, haverá um impacto de R\$ 99.465,09 (noventa e nove mil reais, quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 8.150.239,37 (oito milhões, cento e cinquenta mil reais, duzentos e trinta e nove mil e trinta e sete centavos) anuais.

O reajuste beneficiará mais de 700 servidores.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores Municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais esperamos a pronta acolhida da presente Proposta e a consequente e célere aprovação do mesmo.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, FÁBIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2022

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALOR NOMINAL DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2020, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do Auxílio Alimentação, criado pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, para **R\$ 990,78 (novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento geral do Município, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Pradópolis, _____ de _____ de 20____.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis